

ADRIAN FABLÍCIO GONÇALVES

Pregoeiro – Portaria nº 043/2021

Publicado por:
Adrian Fablício Gonçalves
Código Identificador:233D1628

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:
PREGÃO PRESENCIAL 04/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Licitatório 10/2021

Pregão Presencial nº 04/2021

Objeto: Aquisição parcelada de baterias para as Secretarias de Educação e Urbanismo, Obras e Viação.

Porecatu, 22 de fevereiro de 2021.

Fábio Luiz Andrade

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Procedimento Licitatório 10/2021

Pregão Presencial nº 04/2021

Objeto: Aquisição parcelada de baterias para as Secretarias de Educação e Urbanismo, Obras e Viação.

Contratada: ADÃO RAYMUNDO - MEI, CNPJ nº 29.114.558/0001-80.

Valor: LOTE-I R\$ 12.190,00 (doze mil cento e noventa reais).

LOTE-II R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais).

Dotação orçamentária: 2.026.3390.30.00.00-931 e 2.037.3390.30.00.00-937.

Porecatu, 22 de fevereiro de 2021.

ADRIAN FABLÍCIO GONÇALVES

Pregoeiro – Portaria nº 043/2021

Publicado por:
Adrian Fablício Gonçalves
Código Identificador:AD8B8855

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:
PREGÃO PRESENCIAL 05/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Licitatório 11/2021

Pregão Presencial nº 05/2021

Objeto: Aquisição parcelada de baterias para a Secretaria de Saúde.

Porecatu, 22 de fevereiro de 2021.

Fábio Luiz Andrade

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Procedimento Licitatório 11/2021

Pregão Presencial nº 05/2021

Objeto: Aquisição parcelada de baterias para a Secretaria de Saúde.

Contratada: ADÃO RAYMUNDO - MEI, CNPJ nº 29.114.558/0001-80.

Valor: LOTE-I R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).

Dotação orçamentária: 2.052.3390.30.00.00-943

Porecatu, 22 de fevereiro de 2021.

ADRIAN FABLÍCIO GONÇALVES

Pregoeiro – Portaria nº 043/2021

Publicado por:
Adrian Fablício Gonçalves
Código Identificador:88D00266

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:
PREGÃO PRESENCIAL 06/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Licitatório 12/2021

Pregão Presencial nº 06/2021

Objeto: Aquisição de marmitex para a Secretaria de Saúde.

Porecatu, 22 de fevereiro de 2021.

Fábio Luiz Andrade

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Procedimento Licitatório 12/2021

Pregão Presencial nº 06/2021

Objeto: Aquisição de marmitex para a Secretaria de Saúde.

Contratada: Aparecida de Cassia R V Machado, CNPJ nº 07.258.115/0001-20.

Valor: R\$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais).

Dotação orçamentária: 2.052.3390.30.00.00-1695

Porecatu, 22 de fevereiro de 2021.

ADRIAN FABLÍCIO GONÇALVES

Pregoeiro – Portaria nº 043/2021

Publicado por:
Adrian Fablício Gonçalves
Código Identificador:5370BE86

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:
PREGÃO PRESENCIAL 07/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Licitatório 13/2021

Pregão Presencial nº 07/2021

Objeto: Aquisição de marmitex para as Secretarias de Educação e Urbanismo, Obras e Viação.

Porecatu, 22 de fevereiro de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Procedimento Licitatório 13/2021

Pregão Presencial nº 07/2021

Objeto: Aquisição de marmitex para as Secretarias de Educação e Urbanismo, Obras e Viação.

Contratada: Aparecida de Cassia R V Machado, CNPJ nº 07.258.115/0001-20.

Valor: R\$ 16.250,00 (dezesseis mil duzentos e cinquenta reais).

Dotação orçamentária: 2.026.3390.30.00.00-576.

Porecatu, 22 de fevereiro de 2021.

ADRIAN FABLÍCIO GONÇALVES

Pregoeiro – Portaria nº 043/2021

Publicado por:
Adrian Fablício Gonçalves
Código Identificador:03412749

LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para a merenda escolar municipal visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Os interessados deverão protocolar os envelopes de habilitação e o projeto de venda até o dia 09 de março de 2021, às 09:00, no Setor de licitação, situado à Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro – Porecatu -PR endereçados à Prefeitura Municipal de Porecatu – Setor de Licitação, sendo que a abertura dos envelopes dar-se-á às 09:30, do mesmo dia.

Download do edital: www.porecatu.pr.gov.br**Telefone para contato:** (0XX43) 3623-3100**E-mail:** mplicitacao@onda.com.br

Porecatu, 22 de fevereiro de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito

Publicado por:
Franciele Regina de Oliveira
Código Identificador:EC711460

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
PORTARIA 12 MEDIDAS COVID -19**

PORTARIA Nº. 12
22 de fevereiro de 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Pandemia do CoronaVirus (COVID-19), e especialmente a Portaria n.º 6, de 17 de março de 2020, Portaria n.º 7, de 14 de abril de 2020, Portaria n.º 10, de 6 de maio de 2020, Portaria n.º 11, de 7 de julho de 2020, Portaria n.º 13, de 24 de agosto de 2020 e Portaria n.º 9, de 12 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam restringidas as atividades presenciais no âmbito da Câmara Municipal, sendo adotada a agenda de revezamento quanto ao atendimento e adoção de trabalho em ambiente virtual, ou teletrabalho, por parte dos servidores.

Parágrafo único. O setor de recursos humanos organizará os trabalhos de forma que seja feito revezamento entre pessoas e períodos de trabalho, não podendo permanecer nas instalações da Câmara Municipal mais do que dois servidores.

Art. 2.º As reuniões plenárias serão realizadas no formato digital, nos termos do Regimento Interno.

Art. 3.º O atendimento ao público externo será feito pelos canais de atendimento virtual, especialmente o canal <Fale Conosco>, disponibilizado no web site institucional da Câmara Municipal e contato telefônico.

Art. 4.º Ficam mantidas todas as restrições relacionadas ao distanciamento social e utilização de espaços e utensílios comuns no âmbito interno, assim como as medidas de higienização recomendadas pelas autoridades sanitárias.

Art. 5.º Aplica-se, subsidiariamente à presente portaria o conteúdo do Decreto n.º 2, de 12 de janeiro de 2021, Decreto n.º 12, de 16 de fevereiro de 2021, Decreto n.º 13, de 19 de fevereiro de 2021, e suas alterações posteriores ou decretos que os complementem.

Art. 6.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Edital da Câmara fazendo-se o encaminhamento para o Veículo de Publicação Oficial do Município e web site da Câmara Municipal de Porto Amazonas (<http://www.cmportoamazonas.pr.gov.br>), para os fins de publicidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 22 de fevereiro de 2021.

LUIZ CARLOS CHIMILOSKI

Presidente

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:14E7C404

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 013
REFORÇA AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID
19

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 013, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Reforça as medidas restritivas municipais para o enfrentamento ao COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o teor dos Decretos Municipais n.º 09,10,11,12,14,15,16,20 de 2020 e 002, 012 de 2021;

CONSIDERANDO o interesse público envolvido no combate a Infecção Humana pelo COVID-19 e a necessidade de que o município, através de seus servidores, possa prestar as atividades fins e meio a coletividade;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º4942 de 30/06/2020 do Governo do Paraná.

CONSIDERANDO o Protocolo n.º 095/2021 do Departamento de Saúde do Município.

DECRETA

Art. 1.º Adota medidas complementares em âmbito municipal para o enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pela COVID-19, no período de 20 de fevereiro a 27 de fevereiro de 2021.

§ 1.º As medidas adotadas nesse Decreto seguem algumas das deliberações do Comitê Municipal de Enfrentamento do COVID-19.

I - Todas as reuniões de órgãos públicos ou particulares de âmbito profissional devem ser realizadas virtualmente, através de plataformas específicas;

II - Quando imprescindíveis, as reuniões profissionais presenciais devem ocorrer com no máximo 8 (oito) pessoas, desde que seja possível o afastamento físico de 2 (dois) metros entre elas, e respeitadas todas as demais medidas de prevenção e controle da COVID-19. Art. 2.º Fica proibido realização de festas familiares ou similares no período de validade deste Decreto.

Art. 3.º Os serviços de bares, salão de beleza, academias, lojas em geral devem ficar fechados no período de validade deste Decreto.

Art. 4.º Os serviços de lanchonetes e restaurantes deverão fazer entregas delivery até as 21 horas, podendo o proprietário ter seu alvará de licença cassado caso descumpra a medida.

Art. 5.º Ficam interditados todos os locais públicos de uso comum do povo, como praças, quadras esportivas, academias de saúde ao ar livre, parques infantis, Biquinha, Cais do Porto, sendo proibida permanência de pessoas nesses locais.

Parágrafo único. Permanece proibida o acampamento e pesca as margens do Rio Iguaçu e riachos vicinais e na praça central Mário Alves Guimarães será permitida passagem de pessoas por ela.

Art. 6.º Fica proibido a abertura de qualquer comércio/estabelecimento aos domingos e feriados, salvo farmácias que poderão atender em sistema de plantão para casos emergenciais.

Art. 7.º O funcionamento de mercados, supermercado e outros serviços considerados essenciais (farmácias, postos de coleta da área de saúde, Clínicas de assistência à saúde, padarias, postos de combustíveis, agropecuária, material de construção), respeitadas todas as demais medidas de prevenção e controle da COVID-19, deverão diminuir a capacidade para 30%, distribuindo senhas na entrada para controlar o número de pessoas no estabelecimento; realizar constantemente a limpeza nos carrinhos e cesta antes do cliente utilizar, realizar a higienização das mãos dos clientes na entrada do estabelecimento com álcool gel 70%; aferir a temperatura dos clientes na entrada dos estabelecimentos com termômetro infravermelho sem contato;

§ 1.º O horário de funcionamento dos comércios/estabelecimentos autorizados por esse decreto será das 06h00 até as 20h00

§ 2.º Os serviços de lanchonetes e restaurantes deverão seguir as regras do art. 4.º e funcionarão em atendimento delivery somente até às 21h00min, sendo que o descumprimento sujeitará o infrator a multas e cassação temporária do alvará.

Art. 8.º Fica instituído o toque de recolher no âmbito do Município de Porto Amazonas, consistente na restrição de locomoção noturna, vedado a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, no período compreendido entre 20 de fevereiro de 2021 a 26 de fevereiro de 2021, das 21 horas